

**LEI Nº 2.229, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

***Autoriza a suplementação de subvenção social e Modifica a Lei de subvenção social, lei 2.214 de 19 de novembro de 2012 e lei orçamentária, lei 2.213 de 19 de novembro de 2012.***

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a Subvenção Social à Associação dos Amigos Moradores do Louis Ensck, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**§1º** Acresce o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) à Ação 2.063, Função 8, Sub função 244 previstas no inciso XXX, do artigo 1º da Lei 2.214 de 19 de novembro de 2012.

**§2º** Para ocorrer com as despesas do crédito cogitado no artigo anterior é autorizada a anulação, total ou parcial, de dotações do Orçamento vigente.

**Art. 2º** - As condições sobre o repasse e a prestação de contas obedecerão aos critérios previstos na Lei nº 2.214, de 19 de novembro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 22 de agosto de 2013.

**GENTIL ALVES COSTA**

Prefeito Municipal